

RELATÓRIO DE VISITA

LOCAL VISITADO	Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária do Aeroporto Internacional Francisco Sá Carneiro, no Porto (EECIT-P)
TIPO DE LOCAL	Centro de detenção de migrantes e posto de fronteira aeroportuária
AUTORIDADE PÚBLICA RESPONSÁVEL	Polícia de Segurança Pública (PSP)
N.º DE VISITA	27/2025
DATA	5 de setembro de 2025
TIPO DE VISITA	Visita de rotina e seguimento das recomendações anteriores <ol style="list-style-type: none">1. Visita realizada sem aviso prévio;2. Visualização das condições materiais dos espaços;3. Diálogo individual, em condições de privacidade, com: os cidadãos estrangeiros detidos no EECIT, os agentes da PSP ao serviço e o funcionário da empresa de segurança.4. Após a realização da visita, foram analisados 15 processos de recusa de entrada decididos pelo posto de fronteira aeroportuária do Porto.
CAPACIDADE OFICIAL	18 (ala M: 9; ala F: 9)
CAPACIDADE REAL	18(ala M: 9; ala F: 9)
OCUPAÇÃO	16 (todos homens)

Sumário

A visita foi realizada sem aviso prévio e o MNP falou com cidadãos estrangeiros ali detidos que entraram irregularmente em Portugal por via marítima, tendo chegado a Vila do Bispo, e que foram temporariamente alojados num pavilhão gimnodesportivo foram consensuais a prestar as seguintes informações:

- apreciação geral positiva sobre o tratamento recebido e as condições materiais;
- atendimento médico imediato dos casos urgentes; os restantes casos foram vistos por profissional de saúde ao terceiro dia;
- separação de género nas instalações os balneários do pavilhão;
- ausência de acesso ao ar livre durante o período em que permaneceram no pavilhão;
- separação parcial entre famílias e restantes migrantes, através de placas de madeira;
- acesso a advogado e a intérprete na apresentação a juiz.

FATORES DE RISCO

Tratamento digno

- Alegação de agressão a migrante por agente da PSP

Condições materiais

- Falta de privacidade nos duches
- Inexistência de quarto de família e de isolamento
- Ausência de ceia e queixas de que a quantidade de comida servida é insuficiente

A detenção

- Inexistência de procedimento tipificado de **identificação de situações de especial vulnerabilidade**
- Um caso de detenção de menor acompanhado requerente de proteção internacional, durante 8 dias, sem consideração expressa dos fundamentos legais para a manutenção da detenção previstos no artigo 35.º-A, n.º 2, da Lei de Asilo e do superior interesse da criança
- Comunicações da PSP ao tribunal e posteriores decisões judiciais de aplicação de detenção superior a 48 horas omissas quanto ao juízo de necessidade da detenção, em função dos critérios do risco de fuga, saúde pública e segurança nacional, incluindo nos casos de requerentes de proteção internacional

Segurança

- Inexistência de cobertura de videovigilância nas salas de entrevista

Procedimentos de prevenção de maus-tratos

- Ausência de registos individuais de entrada e saída do EECIT
- Ausência de protocolo definido para o registo fotográfico de lesões verificadas durante a detenção
- Incumprimento da norma que prescreve a entrega de formulário de queixa ao cidadão estrangeiro previamente ao seu embarque
- Alegação de não receção de queixa após alegada agressão
- Inexistência de regras sobre a realização e registo de revistas realizadas após a entrada no EECIT

Direitos processuais

- Incumprimento do dever de entrega de folhetos informativos com as regras do EECIT (folhetos são mostrados, mas é pedida a sua devolução, segundo relatos dos cidadãos detidos)
- Leque limitado de versões linguísticas das notificações de recusa e demais direitos processuais, incluindo o direito a assistência jurídica
- Não identificação da língua utilizada nas traduções orais, assim como do intérprete interveniente
- Formulários de exercício de acesso a assistência jurídica por preencher, apesar de assinados
- Apoio jurídico restrito à consulta jurídica prestada apenas após a decisão de recusa de entrada, continuando sem abranger, a montante, a fase de proposta da decisão, nem, a jusante, as reações judiciais à decisão, assim como o eventual processo de asilo conexo.

ASPETOS POSITIVOS

- Orientações emitidas pela PSP, através de circular técnica, determinando, relativamente a requerentes de proteção internacional:
 - A não detenção e emissão de visto especial a menores não acompanhados, pessoas portadoras de deficiência ou doença grave, mulheres grávidas e famílias com crianças com idade inferior a 12 anos
 - Procedimentos detalhados relativos às comunicações a realizar às instituições de acolhimento e tribunais
- Execução de protocolo com OIM, com presença três vezes por semana no EECIT